



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, Nº 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

RCCGBI C m
18/02/19
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Galiléia /MG a Semana Municipal de Atenção ao Idoso.

Alexandre Machado Torres, vereador da Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que apresenta o projeto de Lei para apreciação e votação, e posteriormente sancionado pelo Prefeito Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Galiléia/MG a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1º de outubro o dia Internacional do Idoso.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

- I – contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III – proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV – conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V – sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;
- VI – valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto estima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso. Também cuidará da prevenção de Quedas dos Idosos tem o objetivo:

- I - intensificar, incentivar e divulgar atividades de promoção, proteção a Prevenção de Quedas dos Idosos.
- II - realizar campanhas educativas e culturais para a população do município, no sentido de informar e conscientizar sobre o Semana e o Dia Municipal da Prevenção de Quedas dos Idosos;
- III - realizar ações de capacitação de servidores públicos acerca da Prevenção de Quedas dos Idosos para o atendimento e segurança do ambiente público para o idoso.
- IV - elaborar material educativo para disseminar no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, Nº 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235
LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

V- fica a Secretária de Saúde autorizada a fazer nesta semana mutirão de atendimento com especialistas na saúde de idosos como forma de prevenção.

Art. 4º Sempre que conveniente, o Poder Público poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 5º A Semana Municipal de Atenção do Idoso será organizada pelas entidades responsáveis pelas ações municipais da Política Municipal de Atenção do Idoso sob comando direto das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Art. 6º Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito da Melhor Idade dada aos idosos acima de 60 anos que se destacarem na comunidade ou pessoas e entidades que de igual forma se destacarem na atuação de defesa do idoso a mesma será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores em parceria com as secretarias de Assistência Social e Secretária da Saúde que poderão indicar nomes de homenageados .

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galiléia 18 de fevereiro de 2019


Alexandre Machado Torres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, Nº 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235


LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Justificativa

Tendo em vista a valorização do idoso se faz necessários que haja ações concretas , objetivas e diretas no sentido de inserir o idoso e combater o isolamento do mesmo valorizando todo aprendizado de vida que o mesmo possui . É importante que o poder público se prepare cada vez mais neste sentido uma vez que nossa população envelhece e se as condições necessárias para este atendimento não tiver em consonância com o crescimento da população idosa certamente o poder público terá que arcar com as conseqüências .

No mais ciente da seriedade do tema espero que esta casa de leis de fato possa apreciar , aperfeiçoar e aprovar esta lei .

Galileia 18 de fevereiro de 2019


Alexandre Machado Torres
Vereador

